



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000098 /2019

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 000032 / 2019, Processo Administrativo nº 000276/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 - Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos produtos, encontram-se registrados no Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 - por razão de interesse público; ou

4.8.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 - As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 14 de novembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MULTILIMA LTDA ME
CNPJ Nº 07.462.445/0001-32
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00020845	BANNER FORMATO 60 X 90 CM, ARTE INCLUSA. banner; medindo 60 x 90 cm, arte inclusa, colorido.	diniz	UND	109,000	99,000	10.791,00
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00019008	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20 carimbo automático nº20 - 1,4 x 3,8 cm	diniz	UND	58,000	81,200	4.709,60
00003	00019009	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30 carimbo automático nº30, tamanho 18x47mm	diniz	alu	48,000	89,200	4.281,60
							19.782,20